DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	13
Ratificação	13
Outros Atos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

LEI Nº 2683/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, com o detalhamento que especifica"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2021, o Projeto de Lei nº 030/2021, de 10 de setembro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 036/2021, de 14 de setembro de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), objetivando o reforço de crédito da seguinte dotação orçamentária sob a seguinte classificação:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.0019.2066 Enfrentamento de Emergência da Saúde Pública – COVID-19
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha nº 287
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.0019.2066 Enfrentamento de Emergência da Saúde Pública – COVID-19
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 288
Valor: R$ 160.000,00

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0019.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha nº 298
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo e será coberto com recursos de que trata o inciso II §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 105/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da composição do Decreto nº 001/2020, de 03 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catiguá."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. o art. 3º da Lei Municipal nº 1839/1997, de 21 de Outubro de 1997 e alterado pelo art. 2º da Lei Municipal 2615/2019, de 17 de julho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Decreto nº 001/2020**, de 03 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catiguá na seguinte conformidade:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: MARCELA GOMES MARTINS FERNANDES – RG. Nº 54.111.433-5-SSP/SP.
Suplente: CÉSAR DONIZETI FERREIRA – RG. Nº 25.009.801-5-SSP/SP.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA – RG. Nº 17.619.468-X-SSP/SP.
Suplente: DEUZELI MARA PAVANATTO MAGALHÃES – RG. Nº 25.610.963-1-SSP/SP.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: GABRIELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA – RG. Nº 33.363.218-7-SSP/SP.
Suplente: ALBANISE GIULIANA GONÇALVES – RG. Nº 20.963.509-SSP/SP.

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na Política de Proteção Social Básica e/ou Especial de Média e Alta Complexidade de Assistência Social:

Titular: RAFAELA TEIXEIRA VAROLO – RG. Nº 37.856.039-6-SSP/SP.
Suplente: KELLE FERNANDA MOLINARI – RG. Nº 30.670.712-3-SSP/SP.
Entidade: Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Joana D'Arc.

Representantes dos Profissionais devidamente Regulamentados e com Atuação na Área de Assistência Social:

Titular: NATÁLIA MARQUESINI VENTEU RAIMUNDO – RG. Nº 42.347.590-3-SSP/SP.
Suplente: IVANA RINCÃO PERES – RG. Nº 41.525.612-4-SSP/SP.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

Representantes do Fórum Local Pró-Usuários da Assistência Social:

Titular: MARIA JERÔNYMO DE SOUZA – RG. Nº 8.622.731-SSP/SP.
Suplente: KECCY OLÍVIA GONÇALVES DO NASCIMENTO – RG. Nº 40.779.469-4-SSP/SP.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, ora nomeado, dar-se-á, pelo preconizado na Lei Municipal nº 1839/1997, Lei Municipal nº 2615/2019 e na Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 2º Está composição terá mandato vigente até 02/01/2022, permitindo uma única recondução de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 099/2021, de 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 106/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, autorizado pela Lei nº 2679/2021, de 09/09/2021".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2679/2021, de 09 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.15	08.244.0024.2056 - 3.3.90.30 – Ficha nº 446	**R$**	**32.000,00**
02.15	08.244.0024.2056 - 3.3.90.39 – Ficha nº 447	**R$**	**50.000,00**
02.15	08.244.0024.2056 - 4.4.90.52 – Ficha nº 448	**R$**	**10.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**92.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.07	12.365.0012.2022 - 3.1.90.11 – Ficha nº 161	**R$**	**33.004,12**
02.15	08.244.0024.2056 - 3.3.90.39 – Ficha nº 429	**R$**	**17.000,00**
02.15	08.244.0024.2056 - 3.3.90.30 – Ficha nº 430	**R$**	**37.795,88**
02.15	08.244.0024.2056 - 3.3.90.32 – Ficha nº 431	**R$**	**4.200,00**
Total dos Recursos		**R$**	**92.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 107/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 202'1.

"Abre no Orçamento Municipal de Catiguá do exercício de 2021, crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal n° 2681, de 09/09/2021, para o atendimento de despesas de execução de obras de recapeamento asfáltico mediante Convênio com recursos vinculados do Governo Federal"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2681/2021, de 09 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), destinados a execução de obras de recapeamento asfáltico mediante Convênio com recursos oriundos do Governo Federal, obedecendo a seguinte programação e classificação orçamentária:

I- Crédito Adicional Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento de Obras e Serviços Municipais
Programação: 15.451.0006.1002 – Execução de Recapeamento Asfáltico
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51-Obras e Instalações - Ficha nº 449
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Origem dos Recursos: Contrato de Repasse nº 911780/2021 / MDR / CAIXA
Valor: R$ 240.000,00

Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito será proveniente do excesso de arrecadação, com base na receita a ser transferida, sob a Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme dispõe o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 108/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 202'1.

"Abre no Orçamento Municipal de Catiguá do exercício de 2021, crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal n° 2682/2021, de 09/09/2021, para o atendimento de despesas de execução de obras de pavimentação, recapeamento asfáltico, guias e sarjetas mediante Convênio com recursos vinculados do Governo Estado de São Paulo"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2682/2021, de 09 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de **R$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais), destinados a execução de obras de pavimentação recapeamento asfáltico, guias e sarjetas mediante Convênio com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte programação e classificação orçamentária:

I- Crédito Adicional Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento de Obras e Serviços Municipais
Programação: 15.451.0006.1003 – Execução de Guias e Pavimentação Asfáltica
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51-Obras e Instalações - Ficha nº 450
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Origem dos Recursos: Convênio SDR-PRC-2021-00572-DM – Secretaria de Desenvolvimento Regional.
Valor: R$ 405.000,00

Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito será proveniente do excesso de arrecadação, com base na receita a ser transferida, sob a Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, Governo Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme dispõe o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº109/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Abre no Orçamento Municipal de Catiguá do exercício de 2021, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2683/2021, de 14/09/2021, com o detalhamento que especifica"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2683/2021, de 14 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), a serem executadas com recursos vinculados oriundos de convênio firmado com o Governo Federal e Governo do Estado de são Paulo sob a seguinte programação e classificação orçamentária:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.0019.2066 Enfrentamento de Emergência da Saúde Pública – COVID-19
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha nº 287
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.0019.2066 Enfrentamento de Emergência da Saúde Pública – COVID-19
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 288
Valor: R$ 160.000,00

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0019.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha nº 298
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito será proveniente do excesso de arrecadação, com base na receita a ser transferida, sob a Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, conforme dispõe o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 110/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, autorizado pela Lei nº 2677/2021, de 19/07/2021".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2677/2021, de 19 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2021, na seguinte conformidade:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.13	10.301.0019.2048 - 3.3.90.32 – Ficha nº 300	R$	3.000,00
02.14	08.243.0023.2055 - 3.3.90.40 – Ficha nº 368	R$	17.000,00
02.16	08.244.0026.2062 - 3.3.90.39 – Ficha nº 414	R$	10.000,00
Total do Crédito		R$	30.000,00

Art. 2º- O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.13	10.301.0019.2050 3.1.90.11 - Ficha nº 314	R$	30.000,00
Total dos Recursos		R$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 111/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29/06/20, alterado pela Lei nº 14.150 de 12/05/21 e alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22/07/21 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural no valor de R$ 69.726,84 a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá,

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º incisos II e III da referida lei.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Cultura e Turismo com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar a prestação de contas e relatório final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" será composto pelos seguintes integrantes:

I - 1 (um) representante do Departamento da Cultura e Turismo que presidirá:

Sra. MONIELLI CHIERATTO FIRMINO – portadora do RG. nº 41.525.732-3–SSP/SP.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado:

Sr. ALDO FERNANDES DA COSTA – portador do RG. nº 4.852.361-6-SSP/SP.

III - 1 (um) representante do Governo Municipal:

Sra. LOURDES SANTEZI – portadora do RG. nº 9.086.889-4-SSP/SP.

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal:

Sra. ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE – portadora do RG. nº 14.567.073-9-SSP/SP.

V - 2 (dois) representantes da sociedade civil:

Sra. CLARA RODRIGUES DASSENA – portadora do RG. nº 5.734.223-0-SSP/SP.

Sra.VANESSA APARECIDA GARCIA DIAS - portadora do RG. nº 32.479.209-8-SSP/SP.

§ 2º O responsável por cada órgão ou Poder referido nos incisos I a V do § 1º fará a indicação do titular e do suplente.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Chefe Municipal do Departamento Cultural e Turismo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente responsável pela cultura no município poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14017 de 2020 inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º incisos II e III.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 112/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica abaixo definido, o novo horário de funcionamento do Paço Municipal e Demais Repartições Públicas Municipais, a partir do dia **20/09/2021**:

Paço Municipal: passará a funcionar das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com atendimento normal ao público.

Demais Repartições Públicas Municipais: promoverão o atendimento presencial dos munícipes durante o horário normal do expediente anterior ao estado de calamidade pública.

a) Os servidores da Administração Pública deverão executar as funções inerentes a seus cargos de forma presencial, podendo, em caráter excepcional, serem designados para trabalhar no regime de *home office* somente se apresentarem documentos comprobatórios de que apresentam fatores definidos como de risco para a COVID-19 e ainda não estejam imunizados contra a doença.

b) Os servidores submetidos ao teletrabalho poderão ser convocados para prestarem serviços presenciais de acordo com a necessidade do serviço público.

c) As atividades dos setores da administração pública poderão ser executadas normalmente, observados os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão da COVID-19.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, observadas previamente as normativas do Governo do Estado de São Paulo, especialmente o Plano São Paulo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19.

Art. 4º Ficam revogadas às disposições em contrário, especialmente os artigos 7º ao 9º do Decreto nº 094/2021.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 046/2021
DISPENSA Nº 023/2021

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a realização da contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, Inscrição Estadual nº 111.554.262.117 e Inscrição Municipal nº 1.121.393-0, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi - CEP 04.533-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com Unidade de Operação na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0031-70, com sede na Avenida Romeu Strazzi, nº 325, Sala 403, Vila Sinibaldi - CEP 15084-010, tendo como finalidade a prestação de serviços especializados, objetivando a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R$ 31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais).

Fica a empresa devidamente intimada, para que no prazo de 03 (três) dias úteis assine o respectivo contrato, contados da publicação desta ratificação.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal

Outros Atos

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Catiguá convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no próximo dia 29 de setembro de 2021, com início previsto para as 10:00 horas, on-line através do link https://us06web.zoom.us/j/83401167420 - ID da reunião: 834 0116 7420.

Catiguá, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ PAULO NICOLETI

CONTADOR

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Catiguá convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no próximo dia 23 de setembro de 2021, com início previsto para as 19:00 horas, on-line através do link https://us06web.zoom.us/j/82608628567?pwd=bXU4RERreVJRbHZYbVBDNHlyK09Wdz09 - ID da reunião: 826 0862 8567, Senha de acesso: 039292.

Catiguá, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ PAULO NICOLETI

CONTADOR